

LEI N. 10.921, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Escola de Bicicross Racing - BMX no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escola de Bicicross – BMX no Município de São José dos Campos.

Art. 2º A escola será destinada a crianças e adolescentes de 5 até 17 anos e que comprovem regular matrícula nas escolas do município, pública ou privada, inclusive escolas estaduais.

Parágrafo único. A matrícula será comprovada por atestado da instituição de ensino frequentada pelo aluno.

Art. 3º A Escola de Bicicross Racing – BMX poderá ministrar as aulas da modalidade na pista de Bicicross – BMX localizada na Rua George Willians, nº 2000, Bairro Parque Industrial.

Art. 4º A Escola de Bicicross Racing – BMX será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança ou de taxa de serviço.

Art. 5º A Escola de Bicicross Racing – BMX funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto à tarde.

Parágrafo único. Será observada a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, com respeito ao desenvolvimento pedagógico e motor dos alunos, de modo a se obter um melhor aproveitamento.

Art. 6º A organização e coordenação da Escola de Bicicross - BMX ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, podendo esta realizar parcerias com entidades representativas da modalidade na cidade e outras entidades ligadas ao esporte.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 17 de junho de 2024.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 11/2023, de autoria do Vereador Rafael Pascucci).